



EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/16

DIA:	04/10/2016	
HORA:	09:00 horas	
LOCAL:	Sala de Licitações	
ENDEREÇO:	Av. Pátria, 1351 – Bairro Sommer – Carazinho - RS	
	Fone: (54)3329-9900	
INFORMAÇÕES:	Segunda à Sexta: 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 horas	
	E-mail: compras@eletrocar.com.br	
	Site: www.eletrocar.com.br	

O DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 1026, de 01/10/2015, com a finalidade de receber os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente ao objeto desta licitação, para a execução de Serviços de Auditoria Independente, processando-se essa licitação do Tipo Menor Preço nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/06 no que dispõem seus artigos 42 a 49 e a Lei nº 11.488/07.

1. É de responsabilidade do Proponente certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, que serão disponibilizados no site www.eletrocar.com.br, no link licitações. É importante que o Proponente acesse o site referido, previamente à entrega da Proposta.

2. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, a Contratação de Serviços de Auditoria Contábil e Financeira em projeto de Pesquisa e Desenvolvimento – P&D, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo V a este Edital, e condições estabelecidas na Minuta de Contrato anexo.

3. DO EDITAL

3.1 O edital desta licitação, aditamentos e esclarecimentos, serão disponibilizados no "site" <u>www.eletrocar.com.br</u>, no "link" de licitações.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

- 4.1 Caso o Proponente deseja ser representado na licitação, deverá juntar instrumento público ou particular de procuração, outorgado pelo(s) representante(s) legal (is) da licitante, com a firma(s) reconhecida(s), na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame. A ausência dos referidos poderes na procuração, implicará a impossibilidade do representante manifestar-se em nome da empresa e assinar atos em nome da empresa.
- 4.1.1 Esta Procuração deverá ser entregue quando da abertura da Documentação / Envelope nº 01, acompanhada do ato de investidura do outorgante como dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa, e de documento de identidade do representante para a devida identificação e correspondente anotação em ata, pela comissão.
- 4.2 No caso de estar presente na licitação o próprio Proponente, este deverá ser identificado através da apresentação à Comissão de Licitação no ato da abertura da Documentação / Envelope nº 01, do ato de investidura (contrato social, estatuto, ata, etc.) da respectiva empresa Proponente, acompanhado do documento de identidade.





<u>Atenção:</u> A documentação referente à identificação de que tratam os itens 4.1 e 4.2 deste Edital, deverá ser apresentada <u>fora do envelope de Habilitação</u>.

- 4.3 Não poderão participar da licitação direta ou indiretamente, as interessadas que estejam enquadradas em um ou mais dos itens a seguir:
- a) Qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício com a Eletrocar, bem como proponentes que possuam empregados da Eletrocar no seu quadro de pessoal, inclusive na condição de dirigente ou sócio.
- b) Cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Eletrocar.
- c) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) Se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- e) Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no País.
- f) Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- g) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º, da Lei nº 8.666/93.
- h) Demais casos previstos em Lei.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Eletrocar, válido na data prevista para a apresentação das propostas.

Obs.: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

- 5.2 Declarações conforme modelos (Anexos I e II)
- 5.3 Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da <u>Empresa Licitante</u>, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que executou ou está executando, satisfatoriamente, serviços da mesma natureza e compatíveis com o objeto desta licitação.
- 5.4 Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome do <u>Responsável Técnico</u>, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que executou ou está executando, satisfatoriamente, serviços da mesma natureza e compatíveis com o objeto desta licitação.
- 5.5 Prova de Registro e Regularidade da Licitante <u>e</u> do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Contabilidade **CRC.**
- 5.6 Comprovação de Registro do Responsável Técnico junto à Comissão de Valores Mobiliários **CVM**, nos termos da legislação vigente, com validade na data da apresentação.
- 5.7 Comprovação do vínculo do Responsável Técnico (5.4 e 5.5) com a Licitante, no momento da habilitação, através de:





- (i) <u>trabalhista</u>: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada de ficha de registro de empregado ou anotação na CTPS, por exemplo;
- (ii) <u>contratual</u>: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada de instrumento de contrato de prestação de serviços; ou
- (iii) <u>societário</u>: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigência, ou através de cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial.
- 5.8 Declaração, firmada por contador, caso se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (Anexo III).
- 5.9 **Declaração**, **firmada por contador**, **caso se enquadre como cooperativa** que tenha auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (Anexo IV).
- 5.10 **Comprovação de Opção** emitida através do site Secretaria da Receita Federal, **em caso de enquadramento** no Simples Nacional (Anexo III).
- 5.11 A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, bem como a Cooperativa que atender aos itens 5.8 ou 5.9, que possuir restrição em qualquer um dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- 5.12 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e a Cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 5.13 O prazo de que trata o item 5.11 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 5.14 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.11 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Observações:

- a) Para cadastramento, a Licitante deverá requerer sua inscrição com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para abertura das propostas, junto a Comissão de Cadastro de Fornecedores da Eletrocar. A relação de documentos necessários para cadastro poderá ser obtida na página de licitações da Eletrocar, no site: www.eletrocar.com.br
- b) Os documentos constantes dos itens 5.1 a 5.10 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário da ELETROCAR ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados, pela ELETROCAR.
- c) Todos os documentos exigidos no item 5, deverão ter validade na data da abertura do Envelope nº 01 Da Habilitação. Quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela ELETROCAR, quando emitidos com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura do Envelope nº 01 Da habilitação, exceto as comprovações que têm o prazo de validade de caráter permanente.





- d) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deverá(ão) conter no mínimo, os seguintes pontos e dados de relevância:
- Nome ou Razão Social completo do emitente.
- Nome ou Razão Social da Empresa prestadora do serviço.
- Especificação dos serviços prestados, constando as principais características dos serviços realizados.
- Pronunciamento quanto à qualidade / pontualidade da prestação dos serviços.
- Assinatura e identificação do emitente (nome legível, cargo e função).
- Local e data da realização dos serviços e da emissão do Atestado Técnico.
- e) A Licitante V<u>encedora</u> com **jurisdição diversa do Estado do Rio Grande do Sul** deverá apresentar no início da vigência do contrato, o documento exigido no item 5.5 do presente Edital (Responsável Técnico), devidamente vistado pelo Conselho Regional de Contabilidade CRC/RS, <u>ou</u> protocolo do encaminhamento do mesmo para registro.
- f) O profissional referido no item 5.5 deste edital deverá ser o Responsável Técnico em todas as fases da licitação e da execução do contrato, podendo ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja previamente aprovada pela Eletrocar.
- g) É vedado a mesma pessoa física representar mais de uma licitante.

6. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, **em dois envelopes distintos**, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE № 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	ENVELOPE № 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR	CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A-ELETROCAR
TOMADA DE PREÇOS Nº xxxxx	TOMADA DE PREÇOS Nº xxxxxx
Proponente (Nome Completo)	Proponente (Nome Completo)
CNPJ	CNPJ
Fone/fax/e-mail	Fone/fax/e-mail
Data abertura:/Hora:	Data abertura:/Hora:

6.1 Para a habilitação a licitante deverá apresentar no envelope nº 1:

6.1.1 A documentação constante no item 5 deste Edital.

7. O envelope de Preço (Envelope nº 02) deverá conter:

7.1 A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

7.2 Constará na Proposta de Preços:

- 7.2.1 A Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, número de inscrição no CNPJ, telefone/fax/e-mail, nome da pessoa indicada para contato.
- 7.2.2 Descrição sucinta dos serviços a serem prestados de acordo com o especificado neste edital e seus anexos.
- 7.2.3 Preço Total expresso em reais e por extenso.
- 7.2.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data aprazada para sua entrega.





Observações:

- a) O preço será fixo e irreajustável, contemplando todas as despesas necessárias à execução dos serviços licitados, incluindo todos os custos operacionais que eventualmente incidam sobre a operação, todas as despesas inerentes a materiais de expediente, mão-de-obra, equipamentos gerais, despesas com locomoção, estadia e alimentação do pessoal necessário à execução dos serviços, assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas neste Edital que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto a ser executado.
- b) Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também, em eventual contratação.
- c) Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo a comissão de licitação proceder as correções necessárias.

8. DO JULGAMENTO

- 8.1 O critério de julgamento das propostas será do tipo Menor Preço Por Item.
- 8.2 As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, considerando o vencedor, dentre os qualificados, o Licitante que apresentar o **MENOR PREÇO** para a execução dos serviços.
- 8.3 Em caso de empate entre as propostas será assegurada a preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006. Neste caso as microempresas e empresas de pequeno porte terão um prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data da ciência do ocorrido, para entrega da nova proposta, sendo o prazo prorrogável por igual período.
- 8.3.1 Permanecendo o empate e obedecido o disposto no artigo 3º, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, a decisão dar-se-á por sorteio para o qual serão convocados, com antecedência, todos os licitantes interessados.
- 8.3.2 O referido sorteio será realizado independentemente do comparecimento dos representantes, circunstância esta que será devidamente registrada em ata correspondente.
- 8.4 O julgamento das propostas será regido em todos os seus termos pela Lei Federal nº 8.666/93, em seus artigos 43, 44 e 45, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõe seus artigos 42 a 49.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1 Serão desclassificadas as propostas, por ser considerado excessivo, o preço global superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 Qualquer impugnação aos termos do presente edital deverá ser protocolada de acordo com o disposto no item 11.3, no prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 10.2 Das decisões da Comissão Julgadora da Licitação, caberá recurso nos termos do estabelecido no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
- 10.3 Eventuais impugnações ao edital ou recursos contra as decisões da Comissão Julgadora deverão ser dirigidos ao Diretor Presidente e protocolados nos dias úteis da Eletrocar, das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 horas, à Av. Pátria, 1351 Carazinho RS.





11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a ELETROCAR convocará o vencedor para assinar o contrato, cuja minuta integra o presente edital. O vencedor deverá assiná-lo num prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de aplicação do previsto no parágrafo 2º, do artigo 64, da Lei nº 8.666/93.
- 11.2 No caso da vencedora deixar de assinar o Termo de Contrato, no prazo estabelecido no item 11.1, sem justificativa por escrito, aceita pela **ELETROCAR**, decairá do direito da vencedora, sujeitando-se, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado, e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a ELETROCAR por um prazo de 02 (dois) anos.
- 11.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a ELETROCAR convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no item 11.1 do presente edital.
- 11.4 Os prazos de que tratam os itens anteriores poderão ser prorrogados uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.
- 11.5 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento devido em decorrência das obrigações assumidas será efetuado conforme as condições estabelecidas na Minuta de Contrato anexo, devendo corresponder aos serviços efetivamente contratados.
- 12.2 O pagamento será realizado somente mediante a fiscalização e aprovação dos trabalhos pela Eletrocar.
- 12.3 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal de onde foi expedida a certidão de regularidade municipal apresentada para cadastramento.
- 12.4 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento incorrerá em multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a.m.
- 12.5 Quando for o caso, serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

13. DO VALOR DO CONTRATO

13.1 Para efeitos legais, o valor estimado do contrato originado pela presente licitação, atinge o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

14. ENCARGOS GERAIS DA LICITAÇÃO

- 14.1 Prazo de Execução dos Serviços e Entrega do Relatório Final: Máximo 20 (vinte) dias.
- 14.2 As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com recursos da Eletrocar.
- 14.3 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta Licitação correrão à conta do item orçamentário nº 4.21.1516.





15. DAS OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.1 Aos interessados em participar da licitação, cumpre observar as disposições estabelecidas no parágrafo 2º, do artigo 22, da Lei nº 8.666/93.

15.2 Para os proponentes que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será observado o regime diferenciado em conformidade com os artigos 42 a 45.

15.3 A ELETROCAR reserva-se o direito de anular ou revogar esta licitação, observando o disposto no art. 49, parágrafos 1º ao 3º, da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente.

15.4 A Licitante que vier a ser contratada, deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% do valor inicial contratado, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei 8.6666/93.

15.5 O envelope que não for aberto ficará em poder da Comissão de Licitações pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

15.6 PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da licitação ou de Contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Deixar de Manter a Proposta (recusa injustificada para contratar): Suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado do contrato.
- **b)** Atraso injustificado na Execução: Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor contratado, limitado este a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.
- c) Inexecução parcial do contrato: Multa de 08% (oito por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 01 (um) ano.
- d) Inexecução total do contrato: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) Recusa na entrega e não cumprimento de obrigação acessória: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, sem prejuízo das demais cominações legais conforme o art. 87 "caput" da Lei 8.666/93.
- f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.
- 15.7 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.
- 15.8 Na aplicação das penalidades previstas no contrato, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.





15.9 Ocorrendo prejuízo à ELETROCAR, por descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se à ELETROCAR o direito de aplicação das demais sanções previstas neste contrato.

15.10 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante, Modelos de Declarações e de Proposta, Termo de Referência e Minuta de Contrato.

15.11 Melhores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:00 às 11:50h e das 13:30 às 18:00h, de segunda à sexta-feira, no Setor de Compras, sito na Av. Pátria, 1351, em Carazinho-RS, ou pelo fone (54)3329-9900, ou via e-mail compras@eletrocar.com.br.

15.12 <u>PUBLICIDADE</u>: O aviso deste edital e os demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso, serão publicados nos Jornais "Diário Oficial do Estado-DOE", Cidade-"Editora Jornalística Jarros Ltda.", no órgão da Imprensa Oficial da ELETROCAR "Jornal DM Conexão-Clélia Fontoura Martins Pinto", e no site www.eletrocar.com.br.

Carazinho-RS, 13 de setembro de 2016.

Erineu Clovis Xavier Diretor Presidente

Paulo Rogério de Barros Diretor Administrativo Financeiro

Este Edital se encontra aprovado por esta Jurídica.	
Em/_	/
Anderson Luís de OAB/RS 23.	





ANEXO I

DECLARAÇÃO MODELO "A"

VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

Ref.: (identificação da Licitação)
A Empress
A Empresa, inscrita no CNPJ nº
, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
, portador (da) Carteira de Identidade nº e do CPF nº
, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, acrescido pel
Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nã
emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()
Nota: em caso alternativo, assinalar a ressalva acima.
data

representante legal





ANEXO II

DECLARAÇÃO

VÁLIDO SOMENTE COMO MODELO

A empresa		através de seu representa	ante legal, Sr.(a)	,
CPF	, cargo na em	presa, (Sócio ou Diretor)		, DECLARA, para fins de
direito, na qualidade de	e proponente da licitação ir	nstaurada pela Centrais Elétr	icas de Carazinho S/A -	ELETROCAR, que não foi
declarada INIDÔNEA p	ara licitar com o Poder Púl	blico, em qualquer de suas e	sferas, bem como de que	e comunicaremos qualquer
fato ou evento superve	niente a entrega dos docu	mentos de habilitação, que	venha alterar a atual situ	ação quanto à capacidade
jurídica, técnica, regula	ridade fiscal e idoneidade e	conômico-financeira.		
Por ser expre	ssão da verdade, firma a p	resente.		
				, dede 2016.
Assinatura do represen	tante legal acima qualificad	o e carimbo da empresa.		
·		·		
(se procurador, anexar	cópia da procuração aute	nticada ou com o original pa	ara que se proceda à au	itenticação por servidor da
Administração)				





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

A empresa, através de seu representante legal,
Sr.(a), CPF nº, cargo na empresa (Sócio ou Diretor), DECLARA
sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de
2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, e que perante o SIMPLES
NACIONAL está de acordo com a opção abaixo:
() Optou e está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional, conforme comprovante em
anexo(emitir através do site da Secretaria da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br)
() Não Optou e não está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.
de de 2016.
Assinatura do representante legal acima qualificado e do Contador, com carimbo da empresa.
(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda a autenticação por servidor da
Administração).
(as empresas não enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não anexarão a presente Declaração).





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE COOPERATVA

VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

A empresa, através de seu representante legal,
Sr.(a), CPF nº, cargo na empresa (Sócio ou Diretor), DECLARA
sob as penas da Lei, que atende o disposto no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e está apta a usufruir dos
benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.
For ser expressão da verdade, filmo a presente.
de de de 2016.
Assinatura do representante legal acima qualificado e do Contador , com carimbo da empresa.
(as cooperativas não enquadradas no limite estabelecido, não anexarão a presente Declaração).





ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência visa descrever as condições básicas necessárias à prestação de serviços de Auditoria, com vistas a propiciar o atendimento às exigências da Legislação Societária e da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, contidas na legislação vigente para as companhias de Economia Mista e Concessionárias de Serviço Público de Energia Elétrica.

2. OBJETO:

- 2.1 É objeto da presente Licitação, a execução de Auditoria Contábil e Financeira no projeto de Pesquisa e Desenvolvimento P&D, denominado Controle Automático de Chaves Estáticas para Comutação sob Carga de Transformadores Monofásicos de Distribuição de Energia Elétrica Fase II (Código ANEEL PD-0398-0003/2014), executado pela Universidade Federal de Santa Maria UFSM, e elaboração de Relatório de Auditoria Contábil e Financeira em arquivos eletrônicos XML e PDF, para submeter à aprovação da Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL.
- 2.2 A Auditoria deverá ser realizada de acordo com o Manual de Auditoria aprovado pela ANEEL, que estabelece as diretrizes e orientações para a auditoria dos Programas de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico do Setor de Energia Elétrica P&D.

3. CONDIÇÕES GERAIS:

- 3.1 **Local da Realização dos Serviços**: Os serviços deverão ser executados na ELETROCAR / Área Contábil, à Avenida Pátria, 1351 Carazinho-RS, em horários previamente acordados entre as partes.
- 3.2 Prazo de Execução dos Serviços com a entrega do respectivo Relatório Final: Máximo 20 (vinte) dias.
- 3.3 Local de Entrega: Av. Pátria, 1351 Carazinho RS.
- 3.4 Pagamento: 02 (duas) parcelas iguais, conforme estabelecido na Minuta de Contrato, anexo.
- 3.5 Validade da Proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias.

Carazinho-RS, 13 de setembro de 2016.

Erineu Clovis Xavier
Diretor Presidente

Paulo Rogério de Barros
Diretor Administrativo Financeiro

Este Termo de Referência se encontra examinado e aprovado pelo Requerente

Em___/___/

Cláudio Joel de Quadros

Gerente Técnico





ANEXO VI

MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Á CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR

Ref.: Edital nº .../16. Modalidade Tomada de Preços

Assunto: Apresentação de Proposta

Objeto: Execução de Serviços de Auditoria Contábil e Financeira em projeto de Pesquisa e Desenvolvimento - P&D.

- . Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta para a execução dos serviços, objeto do mencionado edital. Cumprenos informar-lhes que examinamos cuidadosamente toda a documentação para a elaboração desta Proposta, e declaramos que:
- 1. Recebemos e examinamos o edital e seus anexos, concordando com o que neles se encontra estipulado, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços e fornecimentos aqui ofertados.
- 2. O prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite para entrega do conjunto proposta é de 60 (sessenta) dias.
- 3. Todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta, correm unicamente por nossa conta.
- 4. Nos comprometemos a realizar os serviços como descrito nos documentos de licitação e de acordo com a legislação societária e os Manuais da ANEEL.
- 5. Reconhecemos o direito da ELETROCAR de contratar total, parcialmente ou não adjudicar o objeto licitado.
- 6. Concluiremos os serviços no prazo estabelecido pela ELETROCAR.
- 7. Concordamos com as disposições contidas na Licitação Tomada de Preços Nº/2016 e reconhecemos o direito da ELETROCAR de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.
- 8. O Valor Total de nossa proposta, ofertado para fins de julgamento financeiro da licitação, compreendendo a execução completa do objeto licitado, é de R\$:

Item	Serviço	Valor Total (R\$)		
Valor Total por Extenso				

9. O preço é fixo e irreajustável e nele estão contempladas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo todos os custos operacionais que eventualmente incidam sobre a operação, todas as despesas inerentes a materiais de expediente, mão-de-obra, equipamentos gerais, despesas com locomoção, estadia e alimentação do pessoal necessário à execução dos serviços, assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas nesta proposta que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto a ser executado.

Local e data,
Nome da empresa
Nome e assinatura do Representa Legal





ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº 000/16

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A **CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A - ELETROCAR** E, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO N° 000/16, NA MODALIDADE TOMADA DE PRECOS.

A CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A, empresa de serviços públicos de energia elétrica, doravante de	enominada
ELETROCAR, com sede na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, na cidade de Carazinho-RS, inscrita no Cadastro Na	acional da
Pessoa Jurídica - CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº 88.446.034/0001-55, neste ato representada por	
е	

...... na cidade de, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº, por seu representante legal que ao final assina, tem entre si, justo e acertado, o que se contem nas cláusulas seguintes e em conformidade com os dispositivos da Lei nº 8.666/93, e legislação subsequente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1. É objeto do presente Contrato, a execução dos serviços de auditoria contábil e financeira no projeto de Pesquisa e Desenvolvimento P&D, denominado Controle Automático de Chaves Estáticas para Comutação sob Carga de Transformadores Monofásicos de Distribuição de Energia Elétrica Fase II (Código ANEEL PD-0398-0003/2014), executado pela Universidade Federal de Santa Maria UFSM, e elaboração de Relatório de Auditoria Contábil e Financeira em arquivos eletrônicos XML e PDF, para submeter à aprovação da Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL.
- 1.1 A Auditoria será realizada de acordo com o Manual de Auditoria aprovado pela ANEEL, que estabelece as diretrizes e orientações para a auditoria dos Programas de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico do Setor de Energia Elétrica P&D.

CLÁUSULA SEGUNDA - BASES DO CONTRATO

Os serviços e demais obrigações estipulados neste Contrato, baseiam-se nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição e passam a fazer parte integrante deste documento, em tudo o que não o contrariar, cujos termos, as Partes, neste ato, declaram conhecer e se obrigam a cumprir:

- 2.1 Licitação nº...... Modalidade: Tomada de Preços;
- 2.2 Proposta da CONTRATADA de





CLÁUSULA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS

- 3.1 Todos os tributos existentes na data da assinatura deste instrumento, correspondentes a execução do mesmo, ou dele decorrentes, correrão unicamente por conta da **CONTRATADA**;
- 3.2 A **ELETROCAR** somente aceitará revisão de preços em ocorrendo, criação, alteração de novos tributos ou extinção dos tributos existentes, após a data limite da apresentação da proposta, desde que, comprovadamente, reflitam-se nos preços acordados, de acordo com o disposto no artigo 65, § 5º, da Lei 8.666/93 e legislação complementar.

CLÁUSULA QUARTA - LOCAL E HORÁRIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados na Sede Administrativa da ELETROCAR / Área Contábil, à Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, em horários, em horários previamente acordados entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 5.1 O prazo de execução dos serviços contratados será de, no máximo, **20 (vinte) dias,** a contar do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento do Termo de Início pela CONTRATADA, que será expedido pela ELETROCAR.
- 5.2 O prazo de vigência do contrato terá início na data da assinatura por ambas as partes e seu término fica vinculado ao Recebimento Definitivo dos serviços, prazo necessário ao cumprimento de todas as obrigações contratuais das partes.
- 5.3 No interesse da Administração e com a anuência da CONTRATADA, mediante Termo Aditivo, o prazo de execução e o prazo de vigência poderão ser prorrogados, conforme o disposto no Artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E PAGAMENTO

6.1 A ELETROCAR pagará à CONTRATADA pelos serviços, objeto deste contrato, desde que efetivamente prestados nas condições ajustadas, o valor total, fixo e irreajustável de R\$.....(.....), que será pago em **02 (duas) parcelas** iguais e sucessivas, sendo a primeira no 5º (quinto) dia útil após o recebimento do Relatório Final e a segunda e última parcela a 30 dias do primeiro pagamento.

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u>: O preço é fixo e irreajustável e contempla todas as despesas necessárias à execução dos serviços contratados, incluindo todos os custos operacionais que eventualmente incidam sobre a operação, todas as despesas inerentes à materiais de expediente, mão-de-obra, equipamentos gerais, despesas com locomoção, estadia e alimentação do pessoal necessário à execução dos serviços, assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas neste Contrato que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

- 6.2 O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura devidamente atestada e aprovada pelo responsável designado para o acompanhamento da execução do contrato.
- 6.3 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal de onde foi expedida a Certidão de Regularidade Municipal apresentada para cadastramento junto a ELETROCAR, devendo nela constar obrigatoriamente o número deste contrato.
- 6.4 Toda e qualquer importância que deixar de ser paga na respectiva data do vencimento, será acrescida de multa moratória de 2% sobre o valor devido, e juros de mora de 1% a.m.
- 6.5 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei que regula a matéria, se for o caso.





CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1 Na execução do objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:
- 7.1.1 Apresentar mediante assinatura do contrato, declaração indicando o nome dos profissionais que realizarão os serviços contratados, contendo, no mínimo 01 (um) **Contador**, com registro no Conselho Regional de Contabilidade-CRC, e indicando como Responsável Técnico o profissional apresentado na licitação (em atendimento ao item 5.5 do edital).
- 7.1.2 Apresentar no início da vigência do contrato, a designação de um profissional para representá-la junto à ELETROCAR, promover o controle de pessoal, respondendo perante a CONTRATANTE, por todos os atos e fatos gerados ou provocados por sua equipe.

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u>: A CONTRATADA de jurisdição diversa do Estado do Rio Grande do Sul deverá apresentar no início da vigência do contrato, o documento exigido no item 5.5 do edital, devidamente vistado pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do RS, ou protocolo do encaminhamento do mesmo para registro.

- 7.1.3 Conduzir os trabalhos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis e em estrita observância dos padrões legais e regulamentares em vigor;
- 7.1.4 Apresentar à ELETROCAR, quando por esta solicitada e com base nas indicações fornecidas, o estágio dos serviços em relação à programação previamente estabelecida;
- 7.1.5 Prestar serviços através de profissionais com vínculo direto (trabalhista, contratual ou societário) com a CONTRATADA e fazer com que cumpram rigorosamente todas as suas obrigações com boa técnica.
- 7.1.6 Manter o devido zelo, segurança e sigilo sobre informações, e/ou elementos pesquisados ou fornecidos pela ELETROCAR;
- 7.1.7 Divulgar informações acerca da prestação dos serviços deste Contrato que envolva o nome da ELETROCAR, somente com expressa autorização desta.
- 7.1.8 Prestar esclarecimentos à ELETROCAR, sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 7.1.9 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações avençadas perante os serviços credenciados e pelos riscos com materiais e pessoas, em decorrência da execução dos serviços contratados.
- 7.1.10 Responsabilizar-se pela participação efetiva do Responsável técnico indicado na licitação vinculada a este contrato, durante a execução dos serviços, objeto deste instrumento.
- 7.1.11 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 7.1.12 Quaisquer ônus de natureza fiscal e/ou tributária, imputados à ELETROCAR pelos órgãos competentes, devido ao descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações.
- 7.1.13 As despesas salariais, trabalhistas, tributárias, acidentárias, previdenciárias, bem como as de natureza civil e/ou penal, tais como definidas na legislação brasileira, referentes ao seu pessoal.





- 7.1.14 Responsabilizar-se pelas despesas de viagem, estadia e alimentação do pessoal necessário à execução dos serviços, objeto do presente contrato.
- 7.1.15 A garantia da perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se inteiramente pela sua realização, e pela fiel observância ao objeto do presente contrato.
- 7.1.16 Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.17 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela ELETROCAR quanto à execução dos serviços contratados.
- 7.1.18 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da ELETROCAR.

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u>: Fica estabelecido que, na hipótese de a ELETROCAR deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não caracterizando renúncia de exigí-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1 Além de outras dispostas neste contrato, são obrigações da ELETROCAR:
- 8.1.1 Disponibilizar as informações necessárias à plena execução dos trabalhos, objeto do presente contrato, esclarecendo em tempo hábil, toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços.
- 8.1.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à execução do contrato.
- 8.1.3 Facilitar o acesso da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e outros elementos informativos necessários à execução dos serviços.
- 8.1.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na execução dos trabalhos, bem como de todas as penalidades, multas, etc., sempre que ficarem comprovadas quaisquer inobservâncias das exigências contratuais.
- 8.1.5 Efetuar o pagamento ajustado, dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento, após o cumprimento das formalidades legais.

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u>: Fica estabelecido que, na hipótese de a ELETROCAR deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando com renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA NONA - DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

9.1 O profissional habilitado à licitação que originou o presente instrumento, deverá ser o Responsável Técnico em todas as fases da execução contratual, podendo ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja previamente aprovada pela ELETROCAR.





CLÁUSULA DÉCIMA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO E DAS RESPONSABILIDADES

10.1 A ELETROCAR não terá qualquer vínculo empregatício com diretores, empregados e/ou prepostos da CONTRATADA, devendo esta responsabilizar-se pelas obrigações sociais e trabalhistas que se referem a seus funcionários, prepostos ou proprietários, com seguro de acidente de trabalho, FGTS, INSS, IR, obrigações tributárias em geral, além dos salários e verbas resilitórias.

10.2 A ELETROCAR não responderá solidariamente pelos débitos de qualquer natureza da CONTRATADA, mormente trabalhistas, previdenciários e acidentários.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 A fiscalização da execução dos serviços contratados será exercida pela ELETROCAR, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei 8.666/93, ou contratar terceiros, os quais poderão realizar toda e qualquer verificação, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer todos os detalhes e informações necessárias.
- 11.2 A fiscalização de que trata o item anterior, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas e / ou vícios redibitórios, inexistindo, em quaisquer circunstâncias, co-responsabilidade da ELETROCAR ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.
- 11.3 A ELETROCAR reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com os termos do presente contrato.
- 11.4 Quaisquer não conformidades detectadas pela fiscalização da ELETROCAR, inerentes ao objeto do presente contrato, deverão ser prontamente retificadas, sem quaisquer ônus para a ELETROCAR.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>

- 12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, conforme a infração, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
- a) Atraso injustificado na Execução: Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor contratado, limitado este a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.
- b) Inexecução parcial do contrato: Multa de 08% (oito por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 01 (um) ano.
- c) Inexecução total do contrato: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) Recusa na entrega e não cumprimento de obrigação acessória: Multa de10% (dez por cento) sobre o valor contratado, sem prejuízo das demais cominações legais conforme o art. 87 "caput" da Lei 8.666/93.
- e) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.
- 12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.





12.3 Na aplicação das penalidades previstas no contrato, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

12.4 Ocorrendo prejuízo à ELETROCAR, por descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se à ELETROCAR o direito de aplicação das demais sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

Para todos os efeitos legais é dado ao presente contrato o valor de R\$(.......).

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA- DA RESCISÃO

- 14.1 O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:
- 14.1.1 por ato unilateral da ELETROCAR, nos casos dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente.
- 14.1.2 amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;
- 14.1.3 judicialmente, nos termos da legislação.
- 14.2 A eventual tolerância da **ELETROCAR** para com a **CONTRATADA**, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a **ELETROCAR** de exercer, a qualquer tempo, contra a **CONTRATADA**, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal;
- 14.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **ELETROCAR** em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 É vedada a caução ou a utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da ELETROCAR.
- 15.2 Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei nº 8.666/93. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições contratuais e seus anexos.
- 15.3 Fica a **ELETROCAR** autorizada a descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA**, as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à **ELETROCAR** ou a terceiros;
- 15.4 A CONTRATADA deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, Inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 15.5 As despesas decorrentes deste Contrato serão cobertas com recursos próprios;
- 15.6 Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes;





15.7 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do item orçamentário nº 4.21.1516.

15.8 A **ELETROCAR** e a **CONTRATADA** não poderão se valer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da **ELETROCAR**, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da **CONTRATADA**, devidamente credenciado(s);

15.9 Para pleitos sobre qualquer cláusula ou dispositivo deste instrumento ou assuntos de ordem técnica ou comercial relacionados com a execução, a **CONTRATADA** deverá dirigir-se à Gerência Contábil da ELETROCAR.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA-FORO

Fica eleito pelas partes o foro da cidade de Carazinho-RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Carazinho-RS,dede 2016.

CONTRATANTE
CONTRATADA
Testemunhas

Esta	Minuta	de	Contrato	se	end	contra
exam	inada	е	aprovada	р	or	esta
assessoria Jurídica.						

≣m / /

Anderson Luís do Amaral OAB/RS 23.841